

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 61 / 2010**

*(cria o cargo de técnico em segurança do trabalho e dá outras providências).*

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, faz saber que:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS**, Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica criado 01 (um) cargo de técnico em segurança do trabalho de provimento efetivo, com carga horária semanal de 35 horas, tendo como requisitos para ocupação do cargos: ensino médio completo e conclusão de curso técnico em segurança do trabalho; ficando enquadrado na referência 08 do Anexo XIV da Lei Complementar 16/00.

**Art. 2º-** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 23 de junho de 2010.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

**MARIA INÊS MOLINA MARTINS BUZO**  
Diretora Geral de Administração